

文化司署佈告 關於招考填補一等資訊高級技術員一缺准考人臨時名單

文化司署佈告 關於招考填補專業技術助理員一缺准考人臨時名單

文化司署佈告 關於招考填補一等技術輔導員一缺准考人臨時名單

文化司署佈告 關於招考填補一等文員一缺准考人臨時名單

文化司署佈告 關於招考填補一等技術助理員七缺准考人臨時名單

文化司署佈告 關於招考填補二等文員一缺准考人臨時名單

政府船廠佈告 關於招考填補首席工人一缺事宜

退休基金會佈告 仰關係人申請一已故治安警察廳三等治安警員遺屬贍養金資格事宜

法律文告及其他

附註：一九九二年十月十二日第四一號

政府公報增發一附刊內容如下：

澳門政府

總督辦公室

第一〇三/GM/九二號批示 十月十二日第一

三一/GM/九〇號批示第五及七條條文給予

新行文（設立研究及策劃過渡期事務辦公室）

——撤銷同一批示第六條條文

Tradução feita por *Virginia Carlos Alberto*, intérprete-tradutora principal

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 212/92/M

de 19 de Outubro

Tendo sido autorizada a adjudicação da empreitada «Conservação do Bairro Social de Mong-Há», à empresa Tecsan Engenharia, Limitada, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Tecsan Engenharia, Limitada, para a execução da empreitada «Conservação do Bairro Social de Mong-Há», pelo montante de \$ 3 383 838,30 (três milhões, trezentas e oitenta e três mil, oitocentas e trinta e oito patacas e trinta avos), com o seguinte escalonamento:

1992	\$ 2 200 000,00
1993	\$ 1 183 838,30

Art. 2.º O encargo, referente a 1992, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.10, acção 6.020.09.00, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo, referente a 1993, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que se apurem em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação

global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 9 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Portaria n.º 213/92/M

de 19 de Outubro

O Banco Fonsecas & Burnay, E.P., foi autorizado, pela Portaria n.º 23/83/M, de 29 de Janeiro, a abrir uma sucursal em Macau, sucursal essa que, dadas as características marcadamente *off-shore* da actividade que se propunha desenvolver, foi submetida a regime especial, em função do enquadramento legal na altura existente.

Publicado o Decreto-Lei n.º 25/87/M, de 4 de Maio, que estabeleceu um regime jurídico próprio para a actividade bancária *off-shore*, a sucursal do Banco Fonsecas & Burnay foi naturalmente convertida em Unidade Bancária *Off-Shore*, a requerimento do próprio banco, mediante autorização concedida pela Portaria n.º 3/88/M, de 11 de Janeiro.

Privatizada, entretanto, aquela instituição de crédito, o respectivo Conselho de Administração, invocando o novo contexto nacional e internacional nas vertentes regulamentar e operacional, bem como a nova política de presenças em praças do exterior, decidiu encerrar a Sucursal *Off-shore* de Macau, em consequência do que requereu o cancelamento da respectiva autorização.

Nestes termos;

Tendo o Banco Fonsecas & Burnay S.A. cessado a actividade da sua sucursal *off-shore* de Macau em 30 de Junho do corrente ano;